



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PARECER Nº 42 /17 – CCJ**

**Altera o § 3º do art. 219 da Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992 – Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre –, e alterações posteriores, dispondo sobre convocação de suplente.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria da Mesa Diretora.

O Projeto visa impedir a convocação de vereador suplente durante o recesso, excetuando a licença de titular para desempenhar cargo público.

Conforme Parecer Prévio emitido pelo Procurador desta Casa, fl. 06, inexistente óbice para tramitação do presente Projeto, estando a matéria objeto da proposição inserida no âmbito da competência da Câmara Municipal.

É o relatório, sucinto.

A matéria objeto do presente Projeto de Resolução guarda amparo na Lei Orgânica Municipal em seu art. 57, inc. XVI e XVIII, confere a Câmara Municipal competência para legislar sobre seu regimento e deliberar sobre assuntos de sua competência e economia interna, a saber:

Art. 57 - É de competência privativa da Câmara Municipal:

(...)

XVI - elaborar seu Regimento;

(...)

XVIII - deliberar sobre assuntos de sua competência privativa e de sua economia interna;

Inobstante o amparo no artigo supra referendado, o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 125, inc. I e II, reza a forma como ocorrerá a proposição de alteração do Regimento, a saber:



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0608/17  
PR Nº 001/17

PARECER Nº 42 /17 – CCJ

Art. 125. O Regimento da Câmara somente poderá ser alterado através de Projeto de Resolução proposto:

I – pela Mesa;

II - por, no mínimo, um terço dos membros da Câmara.

Portanto, da análise do presente Projeto verificamos estar em obediência aos preceitos legais supra referidos.

Pelo todo exposto, e com base no art. 52, §2º, inc. I, alínea “a”, “1”, opinamos pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 29 de março de 2017.

**Vereador Dr. Thiago,  
Relator.**

Aprovado pela Comissão em 4-4-17

Vereador Mendes Ribeiro – Presidente

Vereador Luciano Marcantonio

Vereador Cláudio Janta – Vice-Presidente

Vereador Márcio Bins Ely

Vereador Adeli Sell

Vereador Rodrigo Maroni